

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº 20190177

TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20190177

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-056/2018**  
(Processo Administrativo nº. 249/2018)

**TERMO DE CARTA CONTRATO  
DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A  
EMPRESA GERALDO C GUIITI -  
ME.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada a Rua Capitão Tomé Serrão, 000, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária, **Juliena Nobre Soares**, portadora do RG nº. 5475802- SEGUP/PA e CPF nº. 947.702.632-81, nomeada através do Decreto nº. 0007/2017-GPMB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **GERALDO C GUIITI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.360.435/0001-66, sediado(a) Rua Pensilvânia, 1439 – Cidade Monções - CEP 04564-004 – São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sra **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 30.156.820-0 e CPF nº 327.007.628-27, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 249/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-056/2018, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25	CAIXA ACÚSTICA	UNIDADE	2	R\$ 2.781,30	R\$ 5.562,60
<b>Marca:</b> CICLOTRON <b>Fabricante:</b> CICLOTRON <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> MAX PRIME D1000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caixa Amplificada de 1.000 watts multiuso, 250W Rms, 1 alto-falante de faixa estendida para graves/médios (low/mid) de 15 polegadas com bobina móvel de 2,5 polegadas Kapton, 1 driver de alta frequência para médios-altos (high mid) piezoelétrico com pastilha cerâmica de óxido de nióbio e diafragma de policarbonato, com garganta de 1 polegada (com corneta) e um filtro passivo, 2 tweeters para os agudos (altas frequências) de tecnologia piezoelétrica produzidos com pastilha cerâmica de óxido de nióbio e diafragma de policarbonato; 3 entradas específicas para guitarra, violão e cavaquinho; 2 entradas específicas para contrabaixo; 2 entradas específicas para 2 microfones; 1 entrada específica para os sinais provenientes da entrada USB-IN - Digital Player com FOLDER SHIFT - SISTEMA DE TROCA DE PASTAS.					
31	PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA	UNIDADE	12	R\$ 36,15	R\$ 433,80
<b>Marca:</b> SPARFLEX <b>Fabricante:</b> SPARFLEX <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> SPARFLEX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo Banana de 5 metros P10					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 5.996,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, ou seja, até o dia 31/12/2019, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.996,40 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Assinatura*

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena/PA, para o exercício de 2019, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

EXERCÍCIO 2019:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 244 0051 2.126** – Implantação, estruturação e Manutenção dos CRAS e seus anexos

Custeio das despesas mensais com materiais de expediente, alimentação, limpeza, internet, pagamento de pessoal, locação de veículos e dos imóveis relativos aos CRAS e seus anexos.

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas no item 12, subitens 12.8, 12.8.1 e 12.8.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome do servidor responsável: Lídia Nara Cabral Brito

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0043/2018 - GPMB

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

10.2. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.2.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.3. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-056/2018 e seus anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Pág. 5 de 6

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do município de Barcarena/PA e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

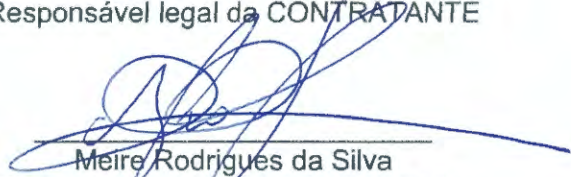
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 25 de Janeiro de 2019.

  
Juliena Nobre Soares  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
Meire Rodrigues da Silva  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Nome: Almeida Costa Carvalho  
CPF: 408.409.348/31  
RG: 48.416.864-2

2- Nome: Dalena Loureiro  
CPF: 02510281632179  
RG: 7748090